

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA
CNPJ:83.268.011/0001-84

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplicio, s/n, Centro - IPIXUNA DO PARÁ, CEP nº 68.63700- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio econcomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ementa: Termo aditivo de acréscimo de valor acerca do contrato nº **20220078 e 20220080**.

PARECER

Trata-se do parecer deste controle, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à possibilidade aditivo acerca do acréscimo de valor do contratos nº 20220078 e 20220080, firmado entre a FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB e empresa **EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação, em nome da empresa em referência, solicitou o acréscimo de 25% nos contratos acima referidos, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, diante da elevação dos valores dos itens referidos na solicitação em anexo. Diante das análises realizadas nas solicitações, observou-se que há necessidade, afim de seguir de seguir e melhorar os serviços.

Em conformidade com as Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada, tendo comprovação que há necessidade e se tem saldo orçamentário. Dessa forma, o termo aditivo será conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

Ressalta-se que, a justificativa está pautada na necessidade de continuar com os serviços. Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico, que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA
CNPJ:83.268.011/0001-84

correlatados.

Por fim, fica estabelecida o aditivo de valor conforme a solicitação, sendo comprovado nos anexos deste processo a necessidade de acréscimo.

Ipixuna do Pará, 09 de dezembro de 2022

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 126/2021-Gp